



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.272/2021 - Em 26 de março de 2021.

Acrescenta dispositivo no Decreto nº 1.270/2021, que adota medidas adicionais de combate ao Coronavírus – COVID-19, no período que especifica, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 1.270/2021, de 24 de março de 2021, que adota medidas adicionais de combate ao Coronavírus – COVID-19, passa a vigorar acrescido do inciso IX:

“Art. 1º Com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus), fica PROIBIDO (A), no período de 26 de março a 04 de abril de 2021:

(...)

IX – feiras livres de qualquer modalidade e gênero, incluindo a feira do agricultor local.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 26 de março de 2021.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal